

PORTARIA Nº. 024/2023

CALDAS PREV, 01º DE JUNHO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade especial de professor a servidora **ANA LUCIA NUNES DA SILVA CUNHA**, e dá outras providencias”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. Art. 40, § 1º, inciso III, “a”, c/c o § 5º do referido artigo, ambos da CF/88, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Tempo de Contribuição e Idade especial de professor a **ANA LUCIA NUNES DA SILVA CUNHA**, CPF: 332.735.881-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	4.988,77
Última remuneração	R\$	-
Tempo de Contribuição	25,00 25	1,00
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		4.988,76
Complementação Salarial	R\$	-
<b>Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03</b>	<b>R\$</b>	<b>4.988,76</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 1º/06/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022